LEI MUNICIPAL Nº 1.502, DE 06/08/2020

PREVÊ O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS AO CONSELHEIRO TUTELAR CORRESPONDENTE AO PERÍODO DO MANDATO EXERCIDO.

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se o inciso VI ao parágrafo 1º do art. 48 da Lei Municipal nº 1.013/2009, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 48.
§ 1º Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar, ainda, os seguintes direitos:
(...)
VI - Indenização de férias proporcionais ao final do mandato exercido."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2020.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)

Projeto de Lei nº 1.505/2020.